

Aviso de contumácia n.º 7749/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, Juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 70/98.OTBPRD, (EX PROC.º 52/98.ITCPRD) pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lamas de Sousa, filho de Arménio Dias de Sousa e de Maria Carneiro Alves Lamas, natural de Lordelo, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7776632, titular do passaporte n.º E-284328, com domicílio na Rua da Torrinha, 140, 9050-429 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de incêndio, previsto e punido pelo artigo 253.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 ou 277.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal de 1995; um crime de dano agravado sob a forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, 308.º, 309.º, n.ºs 1 e 4 do Código Penal de 1982, ou 22.º, 23.º, 72.º, 212.º e 213.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal de 1995; um crime de burla relativa a seguros, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º e 315.º n.º 1, alínea a) do Código Penal de 1982 ou 22.º, 23.º, 72.º e 219.º, n.º 4, alínea b) do Código Penal de 1995; por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso de contumácia n.º 7750/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 702/03.OTAPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Santos Oliveira Piedade, filha de Adelino Pereira Oliveira e de Isaura Fonseca dos Santos Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Novembro de 1973, casada (regime: desconhecido), com domicílio na Avenida da Liberdade, 39, 8.º, frente, 8150-000 São Brás de Alportel, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2003; foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Costa Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7751/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 702/03.OTAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Miguens Piedade, filho de Carlos Alberto Fernandes Piedade e de Maria Mécia da Conceição Miguens, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1969, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 09055589, com domicílio na Avenida da Liberdade, 39, 8.º, frente, 8150-000 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2003; foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Costa Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7752/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 414/96.9TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lamas de Sousa, filho de Arménio Dias de Sousa e de Maria Carneiro Alves Lamas, natural de Lordelo, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7776632, titular do passaporte n.º E-284328, com domicílio na Rua da Torrinha, 140, 9050-429 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 1995; por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 7753/2005 — AP. — A Dra. Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 64/01.OTBPRD (ex. proc. 6/97), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Oliveira da Silva Gonçalves, filha de Manuel José Faria da Silva e de Maria Oliveira, natural de Braga, de nacionalidade portuguesa, nascida a 14 de Agosto de 1944, casada (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 1971601, com domicílio na Rue de Fraque, 20, Saint - Silles, Bruxelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo Artigo 11.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 20 de Setembro de 2002, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Manuela Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 7754/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 521/03.3TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Oliveira Rodrigues da Cruz, filho de Rui Manuel Oliveira Rodrigues da Cruz e de Marcelina da Conceição Oliveira, nascido em 15 de Outubro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 0736071, com domicílio na Avenida Santos Graça, 92, 1.º, 4490-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7755/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/04.7TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Dinis de Sousa Ferreira, filho de Angelo Ferreira da Silva e de Maria da Conceição da Silva e Sousa, natural de Paredes,